

Editais de Sistema de Acesso.

Editais de Abertura de Inscrições para o Processo Seletivo Segunda Graduação UNIFICADO - 2024.1 de ingresso no curso de Bacharelado em Medicina.

No uso de suas atribuições legais, a Professora Marcly Pizzani, Reitora do Centro Universitário UNEX - Feira de Santana e o Professor Kaminsky Mello Cholodovskis, Diretor da Faculdade de Excelência UNEX-Itabuna, tornam público pelo presente instrumento, a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Segunda Graduação Unificado - 2024-1**, e as normas para acesso às vagas dos cursos de graduação presencial de todas as suas unidades de ensino, de acordo com as opções descritas nas tabelas do *Anexo I, deste Edital* e Aditivo de Edital, a ser publicado em 15 de setembro de 2023.

1. Do Sistema de Acesso.

1.1 O sistema de acesso é constituído por processos seletivos abertos exclusivamente aos que já concluíram, no mínimo, o ensino médio (2º grau), ou curso equivalente, e que disso possam dar prova mediante apresentação de documento fidedigno de escolaridade, conforme expressa determinação legal (Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 44, inciso II).

1.2 O presente edital é para o Processo Seletivo 2ª graduação¹.

1.3 O processo seletivo acima estará disponível para um dos seguintes tipos de vagas:

¹ O processo seletivo do Fies é regido por legislação e instrumentação própria do Ministério da Educação que pode ser consultada pelo endereço eletrônico: <http://fies.mec.gov.br/>

O processo seletivo do Prouni é regido por legislação e instrumentação própria do Ministério da Educação que pode ser consultada pelo endereço eletrônico: <http://prouniportal.mec.gov.br/>

1.1.1. **Vagas novas oferecidas**²: vagas oferecidas, durante o ano de referência do Censo, destinadas aos processos seletivos tradicional, Fies, Prouni e Enem.

1.1.2. **Vagas remanescentes oferecidas**: vagas de anos anteriores, oferecidas durante o ano de referência do Censo, que se destinam a alunos que já ingressaram na educação superior e que no ano de referência do Censo fazem novo ingresso por meio dos processos seletivos de 2ª graduação, transferência externa, transferência interna e reingresso.

1.4. Este Processo Seletivo destina-se exclusivamente a candidatos que já tenham diploma de formação nos cursos de **Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Fonoaudiologia**.

2.0 Do Período de Inscrições.

2.1 As inscrições estarão abertas de **06/09/2023** a **17/10/2023**. Para realizar sua inscrição o candidato deve acessar o seguinte endereço eletrônico:

<https://unex.edu.br>

2.2 O preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como as informações nele prestadas, serão de inteira responsabilidade do candidato, e após a confirmação dos dados, caracterizar-se-á em aceitação expressa de todas as normas e procedimentos publicados pela UNEX, através do presente Edital e Normas Complementares.

2.3 A UNEX não se responsabiliza por solicitação via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de transmissão ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados.

2.4 O Processo Seletivo será unificado, e, no ato da inscrição, o candidato poderá fazer duas opções de inscrição por Instituições de Ensino/Campus à sua escolha, por ordem de preferência, indicando onde deseja cursar.

2.4.1 O candidato deverá obrigatoriamente indicar uma das duas Instituições/Campus, UNEX Feira ou UNEX Itabuna, em 1ª OPÇÃO e poderá, se desejar, indicar outra Instituição em 2ª

² Para o cômputo dessas vagas, deve-se considerar as vagas autorizadas, somadas as vagas do Prouni mais as vagas do Fies.

OPÇÃO, conforme Quadro de Vagas constantes do Anexo 1.

2.4.2 A duplicidade de opção de IES/Campus, determinará a desconsideração da segunda, tornando-se válida exclusivamente a primeira opção apresentada.

2.5 O candidato deverá indicar a CIDADE/LOCAL onde deseja realizar as Provas, cujo endereço será informado no Cartão de Convocação a ser divulgado antes da aplicação, conforme Aditivo de Edital.

2.6 Não será permitido alterar o Local de realização de prova, após a efetivação da inscrição.

2.7 No momento da inscrição o candidato deverá realizar o pagamento imediato ou realizá-lo de acordo com o período abaixo determinado:

Período para pagamentos e valor da taxa de inscrição:

De 06/09/23 a 18/09/23 - R\$280,00 (duzentos e oitenta reais)

De 19/09/23 a 09/10/23 - R\$310,00 (trezentos e dez reais)

De 10/10/23 a 17/10/23 - R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)

2.7.1 O candidato poderá pagar o valor da taxa de inscrição por meio de cartão de crédito, débito ou boleto até a data de vencimento.

2.7.2 A taxa de inscrição não será devolvida, sob nenhuma hipótese, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar se atende aos pré-requisitos e condições necessários para participar do Processo Seletivo.

2.7.3 Não haverá isenção da Taxa de Inscrição.

2.8 Sendo as inscrições realizadas a distância e por meio eletrônico, não há como depreender conivência da Instituição com a possível burla dos que, ignorando o ordenamento legal, se declaram, por conta própria, como já tendo concluído o ensino médio.

2.9 O candidato deve, no ato da inscrição, enviar o **diploma da graduação (frente e verso) e o histórico de conclusão do ensino médio** para o e-mail medicinafsa.te@ftc.edu.br com o título "DOCUMENTOS PARA SEGUNDA GRADUAÇÃO".

2.10 Não serão aceitas outras formas de entrega ou ainda fora do prazo de inscrições.

3.0 Da Avaliação do Processo Seletivo Segunda Graduação - Unificado.

3.1 A avaliação do Processo Seletivo de Segunda Graduação Unificado será realizada em duas etapas: Análise da Documentação de natureza eliminatória, e Avaliação de Provas de natureza eliminatória e classificatória, conforme descrição abaixo:

3.1.1 **1ª Etapa.** Análise da documentação descrita no item **2.9**, encaminhada no ato da inscrição.

3.1.1.1 Esta etapa tem caráter eliminatório sendo que somente serão aceitas inscrições mediante a **apresentação integral** dos documentos.

3.2 **2ª Etapa.** Aplicação de Prova Discursiva de Conhecimento, para os candidatos aptos na 1ª Etapa, de acordo com a documentação enviada.

3.2.1 A Aplicação da Prova de Conhecimentos, obedecerá a metodologia do Processo Seletivo Unificado apresentada no Aditivo de Edital, a ser publicado em 15 de setembro de 2023.

4.0 Da Realização da Prova Presencial

4.1 A Aplicação das Provas do **Processo Seletivo Segunda Graduação- Unificado** ocorrerá de forma presencial, no dia **22/10/2023 (Domingo) das 14h às 18:00h**, horário de Brasília, no local indicado pelo candidato no ato da inscrição, quais sejam: Feira de Santana(BA), Itabuna (BA), seguindo informações e normas contidas nos Editais e no Cartão de Convocação do Candidato divulgados no site da Instituição.

4.2.1- O Cartão de Convocação é um documento de leitura obrigatória pelo candidato, sem o qual não obterá as orientações específicas sobre a realização da Prova Presencial, tais como: endereço do local de provas, sala e cadeira, bem como critérios de acesso, segurança e sigilo do Processo Seletivo.

4.2.2.- Não será permitida a realização de provas em dia e horários diferentes do estabelecido nos **Editais** e descrito no Cartão de Convocação.

5. Da Divulgação dos Resultados.

5.1 O **Resultado Final** será divulgado no site da UNEX, no dia **01/11/2023**, a partir das 18h.

6. Da Efetivação da Matrícula.

6.1 O período para efetivação da matrícula **ocorrerá nos dias 06 e 07/11/2023**, a matrícula será realizada das **09h às 18h presencialmente** no endereço: **Av. Artêmia Pires Freitas,s/n, Bairro Sim, Feira de Santana-BA** ou em: **Av. José Soares Pinheiro 1191, Lomanto Júnior, Itabuna BA, CEP: 45600-297**. Para informações entrar em contato pelos seguintes telefones: **WhatsApp (71)98835-7245 e Call Center (71) 0800 056 6666**.

6.2 Por ocasião da matrícula, o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

6.2.1 DIPLOMA ou CERTIFICADO de conclusão do ensino médio (original e duas cópias) ou ainda DECLARAÇÃO de conclusão (documento original, atualizado e de aceitação provisória).

6.2.2 HISTÓRICO escolar do ensino médio (original).

6.2.3 CERTIDÃO de nascimento ou casamento (original).

6.2.4 IDENTIDADE (original ou digital).

6.2.5 CPF (original).

6.2.6 TÍTULO DE ELEITOR para maiores de 18 anos (original ou digital).

6.2.7 OBRIGAÇÕES MILITARES para homens (original).

6.2.8 COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (original).

6.3 Para os candidatos do processo seletivo unificado de segunda graduação deverá ser entregue o DIPLOMA DE GRADUAÇÃO ou documento equivalente, original e revalidado^[1] para o caso de cursos concluídos no exterior.

6.3.1 Para os candidatos do processo seletivo unificado de segunda graduação não serão aceitos PLANOS DE ENSINO e HISTÓRICO ESCOLAR com a finalidade de aproveitamento de conteúdos curriculares.

6.4 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade e/ou a irregularidade na documentação entregue ou apresentada, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

7. Dos Valores a serem pagos.

7.1 Os valores a serem pagos em contrapartida aos serviços prestados pela UNEX, sem os descontos escalonados no calendário de pagamento estabelecido pela Entidade Mantenedora, bem como os valores fixados para as parcelas das novas turmas dos cursos em funcionamento estão claramente informados nos procedimentos de inscrição.

7.2 Sendo as bolsas de estudo um benefício concedido pela **Mantenedora**, a esta é reservado o direito exclusivo de manter, alterar, diferenciar por unidades, cursos, modalidades e turnos de estudo ou, ainda, extinguir valores e datas desses descontos, sem que tal medida representa qualquer mudança nos valores integrais preestabelecidos.

8. Informações Suplementares

8.1 A UNEX **reserva-se o direito de modificar conforme questão de oportunidade e conveniência alguma das deliberações direcionadas a este Processo Seletivo mencionadas anteriormente, através da publicação de Comunicado, Nota ou Aditivo a este mesmo Edital, constituindo ser parte integrante das normativas estabelecidas por este Processo Seletivo.**

8.2 Caracteriza aceitação pelo candidato(a), através do ato de inscrição, para todo e qualquer efeito, a compreensão e a anuência de todos os procedimentos e regulamentos mencionados neste Processo Seletivo, cujo não poderá alegar desconhecimento do mesmo a qualquer tempo.

8.3 A solicitação de transferência externa para UNEX (entre Instituições), ou de transferência interna (entre cursos) e conseqüentemente transferência de FIES para subsidiar o novo curso, não caracteriza a transferência automática do financiamento estudantil, se fazendo necessário o cumprimento dos requisitos dispostos na Portaria Normativa Nº. 535 de 12 de junho de 2020 e demais diplomas legais pertinentes, para a transferência do mesmo., devendo o candidato observar ainda possíveis diferenças de valores de semestralidade.

8.4 O candidato aprovado em quaisquer dos processos seletivos previstos neste edital, serão considerados alunos calouros e estarão vinculados ao valor do currículo de ingresso.

8.5 A não efetivação da matrícula no prazo estabelecido neste Edital implicará na perda do direito à vaga do candidato, sem direito a recurso.

8.6 A UNEX se reserva o direito de não implantar turma cujo número de matriculados até o fim da primeira semana de aula seja insuficiente , do ponto de vista financeiro, para manter a turma com a devida qualidade.

8.6.1 No caso de não implantação de turma, e o candidato matriculado não venha optar por outro curso/turno terá direito a ressarcimento integral do valor da matrícula.

8.7 A UNEX não se responsabiliza por dados não recebidos em decorrência de problemas técnicos, falha na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por qualquer outro fator semelhante que tenha impedido a efetivação da inscrição e matrícula com a Instituição no período despendido para tanto.

8.8 Os candidatos que devidamente se matricularem nos cursos ofertados pela (o) **UNEX** submeter-se-ão ao Regimento Geral e Estatuto e ao Contrato de Prestação de Serviços que vincula o aluno e a Instituição, cumprindo seus respectivos regimes e normas educacionais aplicadas.

8.9 As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à quantidade de vagas disputadas, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

8.9.1 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de condições especiais para a realização das provas do vestibular deverá sinalizar no ato da inscrição no campo “Necessidade especial” e encaminhar requerimento, acompanhado de parecer com CID emitido por especialista da área de sua deficiência em sua via original digitalizada ou cópia autenticada que justificará a necessidade da condição solicitada pelo candidato, junto da cópia do documento de identificação, até às 17 horas do penúltimo dia de inscrição.

8.9.2 Enviar a documentação e a situação especial para o e-mail: fftc@ftc.edu.br.

8.9.3 O Atendimento ficará condicionado à solicitação prévia, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela Instituição.

8.9.4 A não solicitação de condições especiais para realização das provas, dentro do período conforme previsto, implicará a não concessão da condição no dia da realização.

8.9.5 Neste caso o candidato terá as mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente.

9.0 Todos os horários descritos neste edital consideram o fuso horário de Brasília/DF.

Publique-se!

06/09/2023

ANEXO I

Tabela I. Atos autorizativos das instituições de Ensino.

<i>CÓD. MANTENEDORA</i>	<i>MANTENEDORA</i>	<i>CÓD. IES</i>	<i>IES</i>	<i>ATO AUTORIZATIVO INSTITUCIONAL (MAIS RECENTE)</i>
1564	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA	1053	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE EXCELÊNCIA - UNEX	<u>Portaria nº 485 de 10 de fevereiro de 2022</u>
1564	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA	1642	FACULDADE DE ITABUNA	<u>Portaria nº 1.156 de 29 de dezembro de 2022</u>

Tabela II. Endereços de oferta de ensino presencial das instituições de Ensino.

<i>CÓD. MANTENEDORA</i>	<i>MANTENEDORA</i>	<i>CÓD. IES</i>	<i>IES</i>	<i>ENDEREÇO DO OFERTA</i>
1564	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA	1053	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE EXCELÊNCIA - UNEX	Av. Artêmia Pires Freitas, s/n - Sim, Feira de Santana - BA, CEP: 44085-370
1564	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA	1642	FACULDADE DE ITABUNA	Praça José Bastos,55 – Osvaldo Cruz, Itabuna BA - BA, CEP: 45600-080

Tabela III. Vagas ofertadas no turno integral.

<i>CÓD. MANTENEDORA</i>	<i>MANTENEDORA</i>	<i>CÓD. IES</i>	<i>IES</i>	<i>CÓD. CURSO</i>	<i>NOME DO CURSO</i>	<i>VAGAS DO PROCESSO SELETIVO</i>	
						<i>2ª GRADUAÇÃO</i>	
1564	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA	1053	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE EXCELÊNCIA - UNEX	78256	MEDICINA	50	

CÓD. MANTENEDORA	MANTENEDORA	CÓD. IES	IES	CÓD. CURSO	NOME DO CURSO	VAGAS DO PROCESSO SELETIVO	
						2ª GRADUAÇÃO	
1564	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA	1642	FACULDADE DE ITABUNA	1584562	MEDICINA	15	